



LEI N.º 2666/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE
CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, conforme abaixo:

Entidade - Subvencionada	Valor (R\$)
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro	15.000,00

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, com base em previsão no orçamento vigente, em única parcela.

§ 1º. O Município deverá firmar Termo de Fomento, em que deverão ser estabelecidas todas as condições para concessão do auxílio pretendido, aplicando-se, no que couber, as disposições da lei nº. 13.19/2014 e suas alterações

§ 2º. Caso a Entidade Beneficiada pelo auxílio não venha a receber a totalidade prevista no exercício financeiro, não terá direito ao saldo remanescente.

Art. 3º A Entidade ora beneficiada deverá obedecer ao estabelecido no disposto 13 da Deliberação TCE/RJ nº 277 de 24 de agosto de 2017 e na Lei Municipal nº 2.233/2018, que versa sobre concessão de auxílios a entidades particulares, em especial, ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal em vigor.

Art. 4º A entidade beneficiada pelo Município prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação dada ao auxílio recebido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº. 024/2019.

Art. 6º Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.


LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito